



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em 10 de março de 2010
(Quarta-feira)

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

(Após a Sessão Extraordinária das 13 horas)

ORDEM DO DIA

ELEIÇÃO

(Art. 103-B, Inciso XIII da Constituição Federal)

ELEIÇÃO PARA MEMBRO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

URGÊNCIA

(Art. 155 do Regimento Interno)

Discussão

1

PROJETO DE LEI Nº 203-A, DE 1991 (DO SENADO FEDERAL)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 203-A, de 1991, que dispõe sobre o acondicionamento, a coleta, o tratamento, o transporte e a destinação final dos resíduos de serviços de saúde; tendo parecer da Comissão Especial pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa deste e dos de nºs 3.333/92; 4502/98; 4.730/98; 3.606/00; 6.080/02; 121/03; 2.659/03; 5.543/01; 5.649/01; 5.695/01; 5.757/01; 5.974/01; 2.120/03; 4.137/04; 4.178/98; 4.344-C/93 (3.466/08); 4.398/94; 4.344-A/98; 732/99; 1.633/99; 1.917/99; 2.100/99; 2.216/99; 3.878/00; 6.970/02; 1.595/03; 2.147/03; 2.439/03; 2.440/03; 1.724-A/99 (3.825/08); 4.992/01; 5.807/01; 4.029/01; 6.298/02; 6.483/02; 4.173/04; 1.259/95; 1.610/99; 1.677/99; 2.075/99; 5.574/01; 5.765/01; 6.011/01; 13/03; 637/03; 822/03; 1.072/03; 1.169/03; 4.356/04; 5.231/05; 5.745/05; 6.014/05; 2.272-A/96; 3.750/97; 1.756/99; 1.857/99; 2.013/99; 2.201/99; 4.307/01; 5.194/01; 5.336/01;

5.349/01; 6.149/02; 1.724/03; 1.805/03; 1.980/03; 2.761/03; 4.271/04; 1.094/95; 203/99; 6.518/02; 2.949/97; 722-A/99; 1.760/99; 2817/00; 3.480/00; 6.375/05; 6.446/05; 6.615/06; 4.329/01; 4.709/01; 5.501/01; 1.760/03; 1.786/03; 3.637/04; 3.912/04; 4.123/04; 4.511/98; 1.787/03; 3.576/04; 4.131/89; 447/91; 1.137/91; 1.154/91; 1.814/91; 2.932/92; 449/03; 1.720/99; 2.251/99; 2.815/00; 3.883/00; 4.136/01; 1.619/03; 2.929/04; 3.387/04; 6373/05; 6.402/05; 6.508/06; 7.047/06; apensados; das emendas nºs 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007 e 008/91, apresentadas ao PL nº 203/91 na CSSF; das de nºs 005, 006, 007, 008 e 009/96, apresentadas na CDCMAM, e de nºs 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010 e 011/98, apresentadas na CEIC ao PL nº 1.259/95; das de nºs 001, 002, 003 e 004/96, apresentadas na CEIC, e de nºs 001, 002 e 003/97, apresentadas na CDCMAM ao PL nº 2.272-A-96; pela não implicação em relação ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual do PL 203/91 e dos de nºs 4.131/89; 447/91; 1.137/91; 1.154/91; 1.814/91; 2.932/92; 4.344/93; 4.398/94; 1.094/95; 1.259/95; 2.272/96; 2.949/97; 3.750/97; 4.178/98; 4.344/98; 4.730/98; 59/99; 722/99; 732/99; 988/99; 1.610/99; 1.633/99; 1.677/99; 1.720/99; 1.724/99; 1.756/99; 1.857/99; 1.917/99; 2.013/99; 2.075/99; 2.100/99; 2.216/99; 2.251/99; 2.491/00; 2.815/00; 3.606/00; 3.878/00; 3.883/00; 4.029/01; 4.136/01; 4.307/01; 4.992/01; 5.194/01; 5.336/01; 5.349/01; 5.543/01; 5.574/01; 5.649/01; 5.695/01; 5.757/01; 5.765/01; 5.807/01; 5.974/01; 6.080/02; 6.149/02; 6.298/02; 6.483/02; 6.518/02; 6.970/02; 13/03; 121/03; 449/03; 822/03; 1.072/03; 1.169/03; 1.595/03; 1.619/03; 1.724/03; 1.760/03; 1.786/03; 1.787/03; 1.805/03; 1.980/03; 2.120/03; 2.439/03; 2.440/03; 2.761/03; 2.929/04; 3.387/04; 3.576/04; 4.123/04; 4.137/04; 4.173/04; 5.231/04; 5.745/04; 6.014/05;

6.373/05; 6.402/05; 6.508/06 e 7.047/06, apensados; das emendas nºs 002/91, 003/91, 004/91, 006/91, 007/91 e 008/91, apresentadas ao PL nº 203/91 na CSSF; das de nºs 005, 006, 007, 008 e 009/96, apresentadas na CDCMAM, e de nºs 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010 e 011/98, apresentadas na CEIC ao PL nº 1.259/95; das de nºs 001, 002, 003 e 004/96, apresentadas na CEIC, e de nºs 001, 002 e 003/97, apresentadas na CDCMAN ao PL nº 2.272/96; pela aprovação, quanto ao mérito, do PL 203/91 e dos PLs 3.333/92; 4.344/93; 4.398/94; 1.259/95; 4.502/98; 4.730/98; 3.606/00; 6.080/02; 121/03; 2.659/03; 5.543/01; 5.649/01; 5.695/01; 5.757/01; 5.974/01; 2.120/03; 4.137/04; 4.178/98; 4.344-A/98; 732/99; 1.633/99; 1.917/99; 2.100/99; 2.216/99; 3.878/00; 6.970/02; 1.595/03; 2.147/03; 2.439/03; 2.440/03; 1.724-A/99; 4.992/01; 5.807/01; 4.029/01; 6.298/02; 4.173/04; 988/99; 1.677/99; 2.075/99; 5.574/01; 5.765/01; 13/03; 637/03; 822/03; 1.072/03; 1.169/03; 4.356/04; 5.231/05; 5.745/05; 6.014/05; 3.750/97; 1.756/99; 1.857/99; 2.201/99; 4.307/01; 5.194/01; 5.336/01; 5.349/01; 6.149/02; 1.724/03; 1.805/03; 1.980/03; 2.761/03; 4.271/04; 2.949/97; 1.016-A/99; 2.254/99; 3.480/00; 6.375/05; 6.446/05; 6.615/06; 4.329/01; 4.709/01; 1.760/03; 1.786/03; 3.637/04; 3.912/04; 4.123/04; 1.787/03; 3.576/04; 449/03; 1.619/03; 2.929/04; 3.387/04; 6.402/05; 6373/05; 6508/06; 7047/06; apensados; da emenda nº 001/91, apresentada ao PL nº 203/91 na CSSF; e das de nºs 005/96, 006/96 e 009/96, apresentadas na CDCMAM, e nºs 001/98, 006/98, 007/98, 010/98 e 011/98, apresentadas na CEIC ao PL nº 1.259/95, **com substitutivo**. Pela inconstitucionalidade dos PLs nºs 59/99; 988/99; 1.016/99; 2.254/99 e 2.491/00; pela inadequação orçamentária e financeira dos PLs 3.333/92; 4.502/98; 4.511/98; 203/99; 1.016/99; 1.760/99; 2.201/99; 2.254/99; 2.817/00; 3.480/00; 4.329/01; 4.709/01; 5.501/01; 6.011/01; 637/03; 2.147/03; 2.659/03; 3.637/04; 3.912/04; 4.271/04; 4.356/04; 6.375/05; 6.446/05; 6.615/06, bem como das emendas nºs 001/91 e 005/91, apresentadas ao PL nº 203/91 na CSSF; pela rejeição, quanto ao mérito, dos PLs nº 4.131/89; 447/91; 1.137/91; 1.154/91; 1.814/91; 2.932/92; 1.094/95; 2.272/96; 4.511/98; 59/99; 203/99; 722/99; 1.610/99; 1.720/99; 1.760/99; 2.013/99; 2.251/99; 2.491/00; 2.815/00; 2.817/00; 3.883/00; 4.136/01; 5.501/01; 6.011/01; 6.483/02; 6.518/02; das emendas nºs 002, 003, 004, 005, 006, 007 e 008/91, apresentadas ao PL 203/91 na CSSF; das de nºs 007/96 e 08/96, apresentadas na CDCMAM e de nºs 002, 003, 004, 005, 008 e 009/98, apresentadas na CEIC ao PL 1.259/95; das de

nºs 001, 002, 003 e 004/96, apresentadas na CEIC, e nºs 001, 002 e 003/97, apresentadas na CDCMAM ao PL 2.272/96 (Relator: Dep. Cezar Silvestri).

Tendo apensados os PLs nºs 4.131/89, 447/91, 1.137/91, 1.154/91, 1.814/91, 2.932/92, 4.344/93, 4.398/94, 1.094/95, 1.259/95, 2.272/96, 2.949/97, 4.178/98, 4.730/98, 4.344/98, 722/99, 732/99, 1.610/99, 1.633/99, 1.677/99, 1.720/99, 1.724/99, 1.756/99, 1.857/99, 1.917/99, 2.013/99, 2.075/99, 2.100/99, 2.216/99, 2.251/99, 2.815/00, 3.606/00, 3.878/00, 3.883/00, 4.029/01, 4.136/01, 4.307/01, 4.992/01, 5.194/01, 5.336/01, 5.349/01, 5.543/01, 5.757/01, 5.574/01, 5.649/01, 5.695/01, 5.765/01, 5.807/01, 5.974/01, 6.080/02, 6.149/02, 6.298/02, 6.483/02, 6.518/02, 6.970/02, 13/03, 121/03, 449/03, 822/03, 1.169/03, 1.072/03, 1.595/03, 1.619/03, 1.724/03, 1.760/03, 1.786/03, 1.787/03, 1.805/03, 1.980/03, 2.120/03, 2.439/03, 2.440/03, 2.761/03, 2.929/04, 3.387/04, 3.576/04, 3.750/97, 4.123/04, 4.137/04, 4.173/04, 5.231/05, 5.745/05, 6.014/05, 6.402/05, 6.373/05, 6.508/06, 7.047/06, 320/07, 329/07, 433/07, 520/07, 904/07, 1.059/07, 1.494/07, 1.745/07, 1.966/07, 1.991/07, 2.061/07, 2.074/07, 2.075/07, 2.076/07, 2.115/07, 2.116/07, 2.143/07, 2.267/07, 2.305/07, 2.373/07, 2.388/07, 2.428/07, 2.497/07, 2.653/07, 2.659/07, 2.707/07, 2.735/08, 2.882/08, 2.885/08, 2.928/08, 3.152/08, 3.209/08, 3.341/08, 3.466/08, 3.636/08, 3.795/08, 3.825/08, 4.015/08, 4.070/08, 4.177/08, 4.193/08, 4.195/08, 4.323/08, 4.349/08, 4.532/08, 4.656/09, 4.839/09, 4.965/09, 5.047/09, 5.272/09, 6.235/09, 6.315/09, 5.381/09, 5.573/09, 5.626/09, 5.860/09, 5.975/09, 6.157/09, 6.360/09, 6.423/09, 6.560/09, 6.599/09, 6.617/09 e 6.673/09.

Foram desapensados, em 27/11/2006, os PLs nºs 3.333/92, 4.502/98, 4.511/98, 59/99, 203/99, 988/99, 1.016/99, 1.760/99, 2.201/99, 2.254/99, 2.491/00, 2.817/00, 3.480/00, 4.329/01, 4.709/01, 5.501/01, 6.011/01, 637/03, 2.147/03, 2.659/03, 3.367/04, 3.912/04, 4.271/04, 4.356/04, 6.375/05, 6.446/05 e 6.615/06, em face do arquivamento, nos termos do artigo 58, § 4º, do RICD.

MATÉRIA SUJEITA A DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

(Art. 202 c/c art. 191 do Regimento Interno)

Discussão

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 590-B, DE 2006
(DA SRA. LUIZA ERUNDINA E OUTROS)

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 590-B, de 2006, que dá nova redação ao parágrafo 1º do artigo 58 da Constituição Federal; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela admissibilidade (Relator: Dep. Michel Temer); e da Comissão Especial, pela aprovação (Relatora: Dep. Rose de Freitas).

ORDINÁRIA

Discussão

3

PROJETO DE LEI Nº 270-A, DE 2003
(DO SR. ANTONIO CARLOS MENDES
THAME)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 270-A, de 2003, que proíbe a exploração do jogo de bingo; tendo pareceres: da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, pela aprovação dos Projetos de Lei de nºs 2.944/04, 3.489/08 e 2.254/07, apensados, com substitutivo, e pela rejeição deste, e dos de nºs 1.986/03, 2.999/04, 3.492/04 e 2.429/07, apensados (Relator: Dep. Vicentinho Alves); da Comissão de Finanças e Tributação, pela não implicação da matéria

com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária deste, e dos de nºs 1.986/03, 2.429/07, 2.999/04, 3.492/04, apensados; pela compatibilidade e adequação financeira e orçamentária dos de nºs 2.254/07, 2.944/04 e 3.489/08, apensados, e do Substitutivo da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio; e, no mérito, pela aprovação dos de nºs 2.944/04, 3.489/08 e 2.254/07, apensados, e do Substitutivo da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, com Substitutivo, e pela rejeição deste, e dos de nº 1.986/03, 2.999/04, 3.492/04 e 2.429/07, apensados (Relator: Dep. João Dado); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Substitutivo da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, e dos de nºs 2.944/2004, 3.489/2008 e 2.254/2007, apensados, nos termos do Substitutivo da Comissão de Finanças e Tributação, com 6 subemendas; e pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela rejeição deste e dos de nºs 1.986/03, 2.999/04, 3.492/04 e 2.429/07, apensados (Relator: Dep. Regis de Oliveira).

Tendo apensados os PLs. nºs: 1.986/03, 2.944/04, 2.999/04, 3.492/04, 2.254/07, 2.429/07 e 3.489/08.